



LEI MUNICIPAL Nº 987, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Suplementa Verbas no Orçamento do
Município.*

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou o projeto de Lei legislativo nº 048 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2015 no valor de **R\$ 78.400, 08** (setenta e oito mil, quatrocentos reais com oito centavos) nos seguintes projetos/atividades:

0501 20 543 1008 2165 – SDR CALCÁRIO

3390 30 00 00 00 00 0001 (5734-7) Material de ConsumoR\$ 78.400, 08

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ R\$ 78.400, 08** (setenta e oito mil, quatrocentos reais com oito centavos, a que se refere o **Art. 1º** será coberta pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades:

0202 04 422 0110 2004 – MANUT. COOR. MULH.

31901100000000 0001 (651-3) vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 30.000,00

31901300000000 0001 (707-2) obrigações patronais.....R\$ 4.000,00

0501 20 122 1008 2009 – MANUT. SEC. AGRICULTURA

3190 16 00 00 00 00 0001 (4120-3) Outras Desp.Var.....R\$ 8.934,42

3191 13 00 00 00 00 0001 (4176-9) obrigações patronais.....R\$ 33.000,00

0601 27 812 0126 2034 – MANUT. CMD GINAS.

3390 31 00 00 00 00 0001 (17694-0) premiac. cult. e ar.....R\$ 2.465,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

NELSON JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração